

LEI Nº 563 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Revoga-se a tabela I da Lei Municipal 541/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araçoiaba**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A tabela I constante na Lei Municipal nº 541/2024, fica revogada, passando a vigorar a tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os cargos em provimentos em comissão serão preenchidos por livre escolha do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Os cargos de provimentos efetivos e em comissão poderão perceber uma gratificação a título de verba indenizatória correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos.

Art. 4º - Nenhum funcionário da Câmara Municipal perceberá vencimentos e remuneração superior aos percebidos pelos senhores vereadores



Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de vereadores autorizado a convalidar por decretos, portarias, todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.

Art. 6º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 17 de dezembro de 2024.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

Prefeito